



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000302/2018-02

Unidade Gestora: 390084

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.0.00.0901/2017, DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A..

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Acre) Km 124,80 – Lado par, nº 4274, Bairro Loteamento Santa Helena (corrente) CEP 69.908-768 – Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Engº **Carlos Henrique de Assis Moraes**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3[REDACTED]0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública / AC, e CPF nº 705[REDACTED]91, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, e de outro lado a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Santa Lúcia, Campo Bom, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores **Sr. Diego Vitoria Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDACTED]7 e CPF nº 007[REDACTED]-13 e pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiland**, portador da Carteira de Identidade nº 30[REDACTED]9 e CPF nº 952[REDACTED]-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1.0.00.0901/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Dilação de prazo, por 12 meses ao contrato 0901/2017, com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, sem reflexo financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no Artigo 57º da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato SR/AC 0901/2017, celebrado em data de 28/12/2017, com início a partir da data de 08/01/2018, e cujo vencimento estava previsto para 07/01/2021, passa a se vencer em data de 07/01/2022, em virtude dos seguintes fatos, conforme itens (I) e (II) a seguir:

I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 48 (quarenta e oito meses) meses consecutivos, contados a partir de 07/01/2021, passando a vencer na data de 07/01/2022;

II - PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução da prestação dos serviços contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para 07/01/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084 – Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre; Programa de Trabalho nº 188614; Natureza de Despesa nº 339030 Projeto/Atividade nº 26122212620000001. (SEI Nº 6986920)

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho nº 2020NE000092, datada de 23/11/2020, no valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais Reais)** SEI Nº (6958610), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
07/01/2021 a 07/01/2022	R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Eng.º CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAIS
Superintendente Regional do DNIT

(assinado eletronicamente)

LUCIANO RODRIGO WEIAND
CPF. 952.██████-04
Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)

DIEGO VITORIA MORAIS
CPF. 007.██████-13
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

(assinado eletronicamente)

Jessika Abrantes Pontes
CPF: 529.██████-04

(assinado eletronicamente)

João Nicácio Rodrigues Neto
CPF: 882.██████-00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 30/12/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 06/01/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssika Abrantes Pontes, Técnico em Infraestrutura Rodoviária**, em 06/01/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitória de Moraes, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7241253** e o código CRC **0E57BC68**.

Referência: Processo nº 50018.000302/2018-02

SEI nº 7241253



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC |